



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000455

Estado da Bahia - quarta-feira, 4 de novembro de 2020

Ano 5

SUMÁRIO

- ATO DA MESA 004/2020
- PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2020.



ATO DA MESA nº 004 de 03 de novembro de 2020

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURI – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições previstas no Artigo 32, inciso II do Regimento Interno desta Casa de Leis, edita o presente Ato da Mesa:

Retorno Gradual das atividades do Poder Legislativo Municipal de Mucuri, que estavam suspensas em razão da pandemia causada pelo novo coronavírus e dá outras providências

CONSIDERANDO a natureza essencial das funções exercidas pelo Poder Legislativo Municipal e a necessidade da retomada gradual das suas atividades presenciais, respeitados os protocolos de segurança sanitária, visando à preservação da saúde dos servidores, parlamentares e cidadãos;

CONSIDERANDO o reconhecimento, pela Sociedade Brasileira de Pneumologia e Tisiologia - SBPT e pela Organização Mundial de Saúde - OMS, quanto à eficácia do uso de máscara facial, como medida de redução da contaminação pelo Sars-CoV2,

RESOLVE:

Art. 1º - Retornar os atendimentos e os trabalhos administrativos presenciais da Câmara Municipal de Mucuri, no horário estabelecido em legislação específica, qual seja das 07h às 13h, exceto às terças-feiras em que ocorram sessões ordinárias, nas datas constantes no calendário legislativo, cujo horário de funcionamento é das 13h até o horário de término da sessão.

§ 1º - Fica mantido o atendimento pelos meios de comunicação deste Poder Legislativo, podendo o atendimento ser realizado via Ouvidoria e/ou Diretoria Administrativa, pelos números (73) 9 9926-5271 e (73) 9 9872-5326, respectivamente, ou, ainda, pelos endereços eletrônicos ouvidoria@camaramucuri.ba.gov.br e camara@camaramucuri.ba.gov.br.

§ 2º - Os servidores enquadrados no grupo de risco, conforme estabelecido pelos órgãos de saúde, com mais de 60 anos, gestantes e portadores de doenças crônicas ou imunodeprimidos, durante o período em que o COVID-19 colocar em risco a saúde da sociedade, poderão desenvolver os trabalhos atinentes ao seu cargo remotamente.

Rua Oscar Teixeira Sirqueira, 290, bairro Malvinas,
Mucuri-BA - CEP: 45.930-000 - Fone: (73) 3206-1077
www.camaramucuri.ba.gov.br | Facebook: Câmara Municipal de Mucuri



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000455

Estado da Bahia - quarta-feira, 4 de novembro de 2020

Ano 5



Art. 2º - O acesso e permanência nas dependências da Câmara Municipal de Mucuri pelos servidores, vereadores e cidadãos deverá cumprir as medidas sanitárias mediante:

- I – Controle de acesso na entrada do prédio com medição de temperatura;
- II – Distanciamento de segurança de 1,5m, entre as pessoas, recomendado pelas autoridades sanitárias;
- III – Higienização diária dos ambientes de trabalho;
- IV – Disponibilização de álcool 70%, em gel ou líquido, nas entradas do prédio (recepções), bem como nos locais de uso comum;
- V – Uso obrigatório de máscaras descartáveis ou reutilizáveis;

§ 1º - A Câmara Municipal de Mucuri disponibilizará aos servidores os EPI's – Equipamentos de Proteção Individual indispensáveis à realização das atividades pertinentes a cada setor.

Art. 3º - As sessões ordinárias e/ou extraordinárias acontecerão sem a presença de público, ficando restrito o acesso ao plenário somente aos parlamentares e às pessoas necessárias à realização da mesma.

Art. 4º - Qualquer servidor que apresentar febre ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração, dificuldade para respirar, perda de paladar, perda de olfato, coriza e outros) deverá comunicar, imediatamente, a Diretoria Administrativa e adotar as orientações específicas expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde:

Art. 5º - Este ato entra em vigor em 04 de novembro de 2020, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mucuri, em 03 de novembro de 2020.


Alexandre Deolinda Seixas
Presidente


José Mendes Fontoura
Vice-Presidente


Aguinaldo Moreira da Silva
Primeiro Secretário


Itamar Siqueira Júnior
Segundo Secretário

Rua Oscar Teixeira Sirqueira, 290, bairro Malvinas,
Mucuri-BA - CEP: 45.930-000 - Fone: (73) 3206-1077
www.camaramucuri.ba.gov.br | Facebook: Câmara Municipal de Mucuri



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000455

Estado da Bahia - quarta-feira, 4 de novembro de 2020

Ano 5

Termo Aditivo

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº 047/2020

Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº 047/2020, que entre si fazem a Câmara Municipal de Mucuri, Estado da Bahia e a Srtª WELLINE OLIVEIRA SAÚDE

CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURI, inscrita no CNPJ nº 05.441.603/0001-42, sediada à Rua Oscar Teixeira de Siqueira, 290 – Bairro Malvinas – CEP 45.930-00 – Mucuri – Bahia, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. **ALEXANDRE DEOLINDA SEIXAS**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a Srtª. **WELINE OLIVEIRA SAÚDE**, portadora da RG nº MG-18.005.729 PC/MG e do CPF nº 041.445.885-05, residente e domiciliado à Rua dos Vereadores nº. 365, Bairro Pôr do Sol, Município de Mucuri – Estado da Bahia, CREA MG 226.970-D/MG, aqui denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – O Primeiro Termo ADITIVO ao contrato nº 047/2020, tem como objeto:

Prorrogar a vigência do contrato original nº 047/2020 por mais 01 (um) mês, iniciando-se em 04 de novembro de 2020 a 03 Dezembro de 2020, com fundamento no § 4º do art. 57 da Lei n.º 8.666/1993 e suas atualizações.

CLAUSULA SEGUNDA – PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS E REAJUSTAMENTOS.

Pela execução do serviço previsto na Clausula Primeira do Contrato original, o Contratante pagará à Contratada o preço de R\$1.075,00 (HUM MIL E SETENTA E CINCO REAIS)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO - Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, não alteradas no presente instrumento jurídico.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo encontra embasamento legal no Art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e com fundamento no § 4º do art. 57 da Lei n.º 8.666/1993 e suas atualizações.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000455

Estado da Bahia - quarta-feira, 4 de novembro de 2020

Ano 5

E, por estarem assim, justas e contratadas, ambas as partes assinam o presente, em 03 (três) vias de igual teor, para um mesmo efeito, na presença de duas testemunhas infra firmadas.

Mucuri, 29 de Outubro de 2020.

ALEXANDRE DEOLINDA SEIXAS
CONTRATANTE
Presidente

WELLINE OLIVEIRA SAÚDE
CONTRATADA

Testemunhas

LÚCIA HELOÍSA SILVA
RG nº 11.628.448 79 SSP/BA
CPF nº 825.393.405-04

REGINALDO FLORIANO SANTOS
RG nº 1194265529 SSP/BA
CPF nº 006.294.355-37

Aquinio Jorge Borges Najar
Diretor Jurídico
OAB/BA 30325